



EDITAL Nº 361/2026-PROECE/UFMS

Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas" - 2026.2

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para atuação no segundo semestre de 2026, no Programa de Extensão intitulado "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas", aprovado pela Resolução Coex nº 273, de 29 de agosto de 2023, sob a Coordenação da Professora Gabriela Claudino Grande (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital disciplina o processo seletivo de candidatos que serão contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores e apoio pedagógico), responsáveis pela realização do projeto de extensão "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas".

1.2. No caso do não preenchimento das vagas de bolsistas por discentes da graduação, será possível o preenchimento das vagas remanescentes por discentes da pós-graduação ou servidores da UFMS, ou ainda, membros externos que já tenham tido vínculo com a UFMS, sem alteração no valor da bolsa.

1.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir:

- a) discentes de graduação dos cursos de Letras da UFMS;
- b) discentes de graduação de outras licenciaturas da UFMS;
- c) discentes de quaisquer outros cursos da UFMS;
- d) discentes dos programas de pós-graduação da UFMS;
- e) servidores da UFMS; e
- f) estudantes egressos da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	1/07/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Período de Inscrições	1/07/2026 a 20/07/2026	Formulário Google Docs: https://forms.gle/MvDX2qkWYB5dST6j6
Divulgação das inscrições deferidas	22/07/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Análise dos Currículos e convocatória para as entrevistas e microaulas	22/07/2026 a 24/07/2026	Sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br) e emails informados pelos candidatos.
Provas didáticas*	27/07/2026 a 29/07/2026 (presencial e online)	Secretaria do PROGELI (Cidade Universitária: Av. costa e Silva, s/n - Antigo Bloco de Letras, em frente à copiadora Oeste).
Recursos	Até 30/07/2026	E-mail progeli.proece@ufms.br .
Divulgação do Resultado Final	31/07/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Início das Atividades	03/08/2026	PROGELI/UFMS e Online

*As provas didáticas serão uma aula com duração de 15 minutos, conforme cronograma de convocação, das 08h às 11h e das 14h às 18h. O conteúdo será encaminhado para os e-mails informados pelos candidatos no momento da inscrição.

2.1. As aulas didáticas vão acontecer na Cidade Universitária, em sala próxima a secretaria do PROGELI, ou online, via Google Meet.

3. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. As Bolsas de Extensão terão duração de 5 (cinco) meses (agosto a dezembro).

3.2. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ou inferior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas até 5 (cinco) vagas, de acordo com a necessidade do programa e vagas disponíveis para o segundo semestre de 2026, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano, Libras, Línguas Orientais, Línguas Indígenas, Português como língua estrangeira, nas modalidades presencial e EAD) e trabalhos administrativos.

- 4.2. No caso das oficinas, haverá edital próprio com regras e cronograma diferenciado.
- 4.3. A distribuição das vagas pode ser encontrada no Anexo Único deste edital.
- 4.4. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do segundo semestre de 2026.
- 4.5. Serão selecionados até 5 (cinco) candidatos para as vagas de professores-bolsistas e apoio pedagógico, conforme Anexo.
- 4.6. A nota de corte para aprovação para cadastro de reserva será de 6.0 (seis) pontos.
- 4.7. O atendimento aos campi será feito por meio do oferecimento de cursos online.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

- 5.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da FAPEC.
- 5.2. Será possível a inscrição de voluntários para as funções especificadas neste edital. No lugar do termo de concessão de bolsa, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de participação voluntária no Projeto de Extensão.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Possuir vínculo acadêmico ativo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na condição de estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação.
- 6.1.1. Excepcionalmente, poderão participar do processo seletivo estudantes egressos da UFMS que não possuam vínculo acadêmico ativo com a Universidade, desde que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.
- 6.1.2. A contratação de candidatos egressos ficará condicionada à disponibilidade de vagas e ao limite máximo de 1/3 (um terço) do total de bolsistas selecionados para o Projeto. Caso o número de egressos aprovados ultrapasse esse limite, serão observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Possuir disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou profissionais.
- 6.2.1. Para os(as) candidatos(as) à função de professor(a), a carga horária semanal compreenderá, preferencialmente:
- a) a atuação em até duas turmas de ensino ofertadas pelo Programa, ou em uma turma, quando não houver disponibilidade de novas turmas; e
 - b) a coordenação e acompanhamento de um projeto ou atividade pedagógica vinculada ao Proveli.
- 6.2.2. Para os(as) candidatos(as) às funções administrativas ou de secretaria, a carga horária semanal compreenderá o atendimento ao público, execução de atividades administrativas e apoio operacional ao Projeto, conforme plano de trabalho definido pela Coordenação Pedagógica do Proveli.

- 6.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar aplicada pela UFMS ou por outro órgão competente que impeça sua participação em programas institucionais.
- 6.4. Não acumular, durante a vigência da bolsa, qualquer outra modalidade de bolsa financiada por órgãos públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a: PIBIC, CNPq, CAPES, PROECE, FUNDECT, FAPEC ou programas equivalentes, salvo nos casos expressamente autorizados pela regulamentação institucional vigente.
- 6.5. Não ter sido desligado(a), suspenso(a) ou excluído(a) de programas de extensão, ensino, pesquisa ou bolsas institucionais da UFMS em decorrência de desempenho insatisfatório, descumprimento de obrigações ou infrações às normas institucionais.
- 6.6. Não possuir pendências acadêmicas, administrativas, financeiras ou documentais junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) que possam impedir sua participação no Projeto.
- 6.7. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, toda a documentação exigida, bem como cumprir integralmente os procedimentos e etapas previstos para a seleção e implementação da bolsa.
- 6.8. Para as vagas destinadas a cursos ofertados na modalidade online, poderão participar candidatos(as) que residam fora de Campo Grande/MS ou que estejam temporariamente fora do território nacional, incluindo aqueles vinculados a programas de mobilidade acadêmica, intercâmbio ou atividades equivalentes.
- 6.8.1. Os candidatos mencionados no item anterior deverão comprovar, quando solicitado, sua condição acadêmica, local de residência e disponibilidade para participação remota nas atividades do Projeto, observando os horários e responsabilidades estabelecidos pela Coordenação.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.
- 7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 7.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 648-CD/UFMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 (disponível em <https://boletimoficial.ufms.br/views/publico/AtosConteudoNormativoVigentes.xhtml?unidades=1777>) que aprova as diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Coordenação do Projeto e compreenderá as etapas previstas neste Edital, destinadas à verificação do atendimento aos requisitos de participação, da qualificação acadêmica, da experiência profissional e da aptidão dos candidatos para o exercício das atividades previstas:

8.2. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR (CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR):

8.2.1. A Análise Curricular terá caráter eliminatório.

8.2.2. Serão eliminados os candidatos que:

- I - não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo
- II - deixarem de apresentar a documentação exigida;
- III - prestarem informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas; e
- IV - não comprovarem, quando solicitado, as informações constantes no currículo.

8.3. O currículo deverá ser anexado no ato da inscrição e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:

- a) identificação pessoal e dados para contato;
- b) formação acadêmica, indicando curso, instituição de ensino, período de realização e situação acadêmica;
- c) nível de proficiência na língua para a qual pretende concorrer à vaga de docência (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como Língua de Acolhimento, entre outras), ou em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), quando aplicável;
- d) certificados de proficiência linguística, nacionais ou internacionais, quando houver;
- e) informações sobre experiências acadêmicas ou profissionais no exterior, programas de intercâmbio ou mobilidade acadêmica, quando houver;
- f) formação complementar relacionada ao ensino de línguas, educação, metodologias de ensino, tradução, interpretação ou áreas correlatas;
- g) experiências de docência em cursos de idiomas, projetos de extensão, instituições de ensino ou atividades afins;
- h) participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, monitoria, iniciação científica ou programas institucionais relacionados à área pretendida;
- i) demais experiências acadêmicas ou profissionais consideradas relevantes para o desempenho das atividades previstas.

8.3.1. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.4), observados os limites máximos estabelecidos para cada item.

8.3.2. A pontuação da Análise Curricular corresponderá a até 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da nota final do processo seletivo.

8.3.3. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por meio de documentos apresentados pelo candidato dentro do prazo de inscrição.

8.3.4. A ausência de documentação comprobatória implicará a não atribuição de pontuação ao respectivo item, não cabendo complementação documental após o encerramento das inscrições, salvo quando expressamente solicitada pela Coordenação do Projeto.

8.4. Tabela de avaliação:

Documentos	Pontuação Máxima
Experiência prévia como professor no Progeli	10 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 20 pontos)
Certificação internacional na área	10 pontos
Cursos livres na área nos últimos 2 anos	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos

8.5. DA SEGUNDA ETAPA – MICROAULA

8.5.1. A segunda etapa consistirá na realização de uma microaula e terá caráter classificatório, sendo destinada exclusivamente aos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular.

8.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à microaula na data, horário e local definidos pela Coordenação do Programa, ou que não acessar a sala virtual no horário estabelecido, quando se tratar de avaliação remota.

8.5.3. Os candidatos que desejarem atuar tanto em turmas presenciais quanto em turmas online deverão manifestar essa opção no formulário de inscrição.

8.5.4. Os candidatos que optarem pelas duas modalidades deverão realizar uma microaula específica para cada modalidade, sendo avaliados conforme os critérios previstos neste Edital.

8.5.5. A microaula terá duração mínima de 12 (quinze) minutos e máxima de 18 (dezoito) minutos, sendo ideal uma micro-aula de 15 minutos.

8.5.6. O tema da microaula será informado por meio de tópico que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.5.7. A microaula deverá ser planejada com enfoque comunicativo e participativo, privilegiando a interação entre os participantes e evitando-se a mera exposição teórica do conteúdo.

8.5.8. A atividade proposta deverá contemplar o tema indicado e explorar um ou mais dos seguintes aspectos relacionados ao ensino da língua:

- I - aspectos gramaticais;
- II - aspectos fonéticos e/ou fonológicos;
- III - aspectos lexicais ou vocabulares;
- IV - aspectos textuais; e
- V - aspectos culturais.

8.5.9. O candidato poderá utilizar materiais didáticos próprios ou de terceiros, desde que sejam adequadamente referenciados durante a apresentação.

8.5.10. Durante a apresentação, o candidato deverá indicar:



- I - o nível de proficiência ao qual a atividade se destina;
- II - os objetivos de aprendizagem pretendidos;
- III - as estratégias metodológicas empregadas; e
- IV - a forma de acompanhamento ou avaliação da aprendizagem proposta.

8.5.11. A microaula será avaliada por banca designada pela Coordenação do Projeto, observando os seguintes critérios:

Critério	Comentário do Avaliador	Nota (10 cada)
Fluência/Proficiência na língua alvo		
Contextualização do conteúdo		
Interatividade/interação		
Estruturação/organização da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)		
Criatividade e Recursos didáticos (no caso das avaliações remotas, também avaliar fluência digital)		
TOTAL		

8.5.12. Para os candidatos às vagas destinadas à modalidade online, serão avaliados adicionalmente:

- a) domínio das ferramentas digitais utilizadas para o ensino remoto;
- b) utilização adequada de recursos tecnológicos para interação e mediação pedagógica;
- c) organização e condução da aula em ambiente virtual.

8.5.13. A nota da microaula corresponderá a até 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da nota final do processo seletivo.

8.6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS

8.6.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

8.6.2. Para fins de classificação, serão considerados os seguintes critérios conforme tabela de avaliação constante neste Edital (Item 8.6.3), observados os limites máximos estabelecidos para cada item.

8.6.3. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação Máxima
Experiência prévia na secretaria no Progefi	20 pontos
Formação em curso de Letras	20 pontos
Formação em curso de licenciatura	15 pontos
Formação em outros cursos	10 pontos
Conhecimento em ferramentas do Google (Drive, Forms, Planilhas, Classroom)	15 pontos
Experiência com gerenciamento de redes sociais	10 pontos

Fluência intermediária no inglês ou espanhol	10 pontos
Conhecimento de ferramentas do Wordpress (sistema de sites da UFMS)	10 pontos
Experiência com atendimento ao público	10 pontos
Experiência com uso do SEI	10 pontos

8.6.4. Também serão avaliados os critérios adicionais:

- a) disponibilidade de horário (20 horas semanais) para atuação presencial na secretaria do programa nos períodos vespertino e noturno, conforme a necessidade do Programa;
- b) facilidade de tratamento com o público;
- c) capacidade de trabalho em equipe.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto, conforme Item 2.

9.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da PROECE e no Boletim Oficial da UFMS.

9.3. O início das atividades está programado para acontecer a partir do dia 03/08/2026.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão elaborar, sob orientação de um coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

10.2. Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

10.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

10.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Constituem obrigações do bolsista:

- a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- b) Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

- c) Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões; e
- d) Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Devem se constituir, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

12.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

12.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

12.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

12.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;

12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

12.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

12.3.6. Por desempenho insuficiente.

12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos por meio dos e-mails institucionais gab.proece@ufms.br, progeli.proece@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7645.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 30 de junho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PROGELI/UFMS - 2026.2

(Edital 361/2026-Proece/UFMS)

Vaga	Quantidade
Professor de inglês	2
Professor de espanhol	1
Professor de Libras	1
Apoio pedagógico	1
TOTAL DE VAGAS	5

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 30/06/2026, às 22:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6502578** e o código CRC **6A88285C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022819/2023-60

SEI nº 6502578

